



DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL P.JU Nº 56/2006  
(CONTRATO P.JU-162/2006)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1174/2006

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias das obras de recomposição de aterro, demolição de bueiros em ruína e pavimentação asfáltica na Rodovia PI-130, trecho: Teresina / Palmeirais.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BELART LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93

**DATA:** 31 de outubro de 2006

**Assinaturas:** Karenina Dantas Eulálio Rocha (Diretora Geral do DER/PI) e Tertuliana Maria do Carmo / Representante Legal / Construtora Belart Ltda.

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL P.JU Nº 57/2006  
(CONTRATO P.JU-160/2006)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1193/2006

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias das obras de conservação e pavimentação (terraplenagem e revestimento primário) na Rodovia Municipal (Patos do Piauí), trecho: Povoado Juá / Povoado Cajueiro, com extensão de 10,70 m.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BELART LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93

**DATA:** 31 de outubro de 2006

**Assinaturas:** Karenina Dantas Eulálio Rocha (Diretora Geral do DER/PI) e Tertuliana Maria do Carmo / Representante Legal / Construtora Belart Ltda.

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL P.JU Nº 61/2006  
(CONTRATO P.JU-144/2006)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0886/2006

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias e acréscimos nos quantitativos dos serviços de Tapa Buraco (AAUF), na Rodovia PI-142, trecho: Fronteiras / Pio IX, com extensão de 33,20 km.

**CONTRATADA:** RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93

**DATA:** 31 de outubro de 2006

**Assinaturas:** Karenina Dantas Eulálio Rocha (Diretora Geral do DER/PI) e Luiz Francisco do Rego Monteiro Filho / Rep. Legal – Reconcret Rep. e Const. Ltda.

P.P. 4267



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
VINCULADO À SDR



**Extrato de Convênio**

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado entre o Estado do Piauí por intermédio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-PI e a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-Pi

**OBJETO:** Contribuir para o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Fundo de Participação do Município

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2006.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado, Adalberto Pereira de Sousa, Diretor- Geral do EMATER; Deocleciano Ferreira Torres, Prefeito Municipal.

P.P. 4269

**A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA  
EDITAL DO PREGÃO 7/06**

Torna público o resultado do PREGÃO 7/06, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço, no estado do Piauí-PI, convênio 115/2005 - MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ANCA, tendo sido vencedora a Associação Estadual de Cooperação Agrícola do Piauí – AESCAPI.

Gislei Knierim  
Procuradora

P.P. 4248

**OUTROS**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006**

A Secretária de Administração do Estado do Piauí, na forma do decreto estadual nº 11.168, de 30 de setembro de 2003; **estabelece normas e procedimentos para consignações facultativas de crédito rotativo referente à compras mediante cartão de crédito.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), em 07 de novembro de 2006.

Lucile de Souza Moura  
Secretária de Administração

P.P. 4255

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ALAGADIÇO GRANDE CNPJ Nº 05.788.584/0001-25 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES PIAUÍ, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS-SEMAR PEDIDO DE LICENÇA PRELIMINAR DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE ALAGADIÇO GRANDE BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR: POÇO LOC. ALAGADIÇO GRANDE LATITUDE: 07° 57' 13,3 – LONGITUDE: 42° 08' 15,02” – VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 3.153³/ANO – BACIA: PARNAIBA SUB-BACIA: CANINDÉ.

P.P. 4257

DECISÃO COREN-PI Nº 052/06 - Dispõe sobre o pagamento das anuidades referente ao Exercício de 2007 por pessoas Físicas e Jurídicas no âmbito do COREN-PI. A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e cumprindo deliberação do Plenário em sua 384ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 01.11.2006; **Considerando** que a Lei 6.994/82, foi revogada pelas Leis nºs 8.906/94 e 9.649/98; **Considerando** a Lei nº 5.905/73, de 12 de julho de 1973, em seu art. 15, inciso XI; **Considerando** o artigo 29, § 3º, da Medida Provisória nº 2.176-78, publicada no DOU Nº 144-E, de 27/07/2001, pág. 12, Seção I; **Considerando** a vedação contida no art. 3º da Lei 7.789, de 03 de julho de 1989; **Considerando** o Parecer exarado pelo Departamento de Planejamento e Análise Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, que fixa em junho de 2001, o antigo indexador MVR igual a R\$ 201,29 (duzentos e um reais e vinte e nove centavos), que utilizou como fator o IGP.DI-COL.2; **Considerando** que nas apelações civis nºs. 2000.71.00.006380-4/RS e 2000.04.01.056971-6/RS, julgados pelo TRF da 4ª Região, em Acórdãos unânimes, foi deliberado que o MVR, previsto na Lei 6994/82, poderia ainda ser considerado como critério para fixação das anuidades pelos Conselhos de Enfermagem; **Considerando** que o valor máximo da anuidade, previsto pela Resolução COFEN nº 263/2001, não ultrapassa o valor corrigido para o MVR, na jurisprudência supracitada; **Considerando** o disposto na Resolução COFEN Nº 263/2001, de 20.08.2001. **DECIDEM: Art.1º** - As Anuidades referentes ao Exercício de 2007, serão fixados em Reais. **Art. 2º** - A cobrança das anuidades para pessoas Físicas e Jurídicas no Exercício de 2007, terá os seguintes valores: **ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA QUADRO I - R\$ 207,00; QUADRO II - R\$ 116,00 e QUADRO III - R\$ 104,00, ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA - INSTITUIÇÕES ATÉ 050 LEITOS - R\$289,50; ATÉ 100 LEITOS - R\$406,35 e ACIMA DE 100 LEITOS - R\$489,85 – AMBULATORIOS - R\$158,08; ESCOLAS DE ENFERMAGEM - R\$428,61. Art.3º** - O pagamento será efetuado ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, até 31 de março de dois mil e sete. Se paga após esse vencimento incidirá sobre as mesmas multa de 2% (DOIS POR CENTO), acrescido de atualização monetária e juros de mora correspondente a 1% (HUM POR CENTO), ao mês, acrescida da taxa SELIC acumulada, devida a partir do mês seguinte ao vencimento da anuidade. **Art.4º** - Serão concedidos descontos de 20% (VINTE POR CENTO), 10% (DEZ POR CENTO) e 5% (CINCO POR CENTO), nas anuidades pagas em parcela única, nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente. **Art.5º** - As anuidades poderão ser pagas em até 03 (três) parcelas de igual valor, somente nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril sem acréscimo e sem desconto, desde que requeridas no prazo máximo de 28.02.2007. **§ 1º** - Poderá haver o parcelamento em até 04 (quatro) vezes da anuidade relativa ao Exercício de 2007, após a data prevista no caput deste artigo, devendo porém incidir sobre tais parcelas em REAIS, a correção prevista no art.3º deste ato. **§ 2º** - A última parcela concedida pelo COREN-PI, não poderá ultrapassar 30 de dezembro de 2007. **Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI; **Art. 7º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, tendo seus efeitos validados a partir de 01.01.2007, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 01 de novembro de 2006. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio - COREN-PI Nº 19084 – PRESIDENTE, Judite Oliveira Lima Albuquerque - COREN-PI Nº 10680 – SECRETÁRIA.